



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

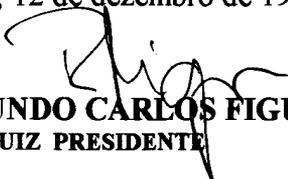
## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 45/97

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na 21ª Sessão Ordinária, realizada em 03 (três) de dezembro de 1997, apreciando a possibilidade de não funcionamento deste Órgão, por inexistência de Juiz Classista, Titular ou Suplente, de segunda instância, a teor do artigo 56, do Regimento Interno, enquanto perdurar a situação, por unanimidade,

### RESOLVEU:

- O Juiz Classista de 1º grau, convocado para funcionar neste Tribunal, poderá integrar o Órgão Especial, até a nomeação do Titular ou suplente do Tribunal, sem que haja necessidade de alteração regimental.

Publique-se no Diário Oficial do TRT da 5ª Região.  
Salvador, 12 de dezembro de 1997.

  
RAYMUNDO CARLOS FIGUEIRÔA  
JUIZ PRESIDENTE

EMC/

### PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial do TRT da 5ª  
Região

Edição de 16 / 12 / 97